



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 43/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2026

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Silveirânia, situada na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Silveirânia – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, para registro de preços, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.154/2023, Decreto Municipal nº 2.147/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: do dia 29/07/2026, às 08 horas e 29 minutos do dia 11/08/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08 horas e 30 minutos do dia 11/08/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Licitação com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

Licitação com prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais esportivos, de ginástica, fisioterapia e de consumo correlatos para atender o município de Silveirânia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde



qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura dará sequência ao processo de Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas credenciadas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema do pregão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação regional, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.330/2024, conforme segue:

4.6.1. Quando os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE estejam em até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;



4.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com o Termo de Referência;

4.6.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no subitem 4.6.2, considera-se:

4.6.4. Regional: o âmbito dos municípios constituintes das microrregiões de Barbacena, Juiz de Fora e Ubá, sendo formado pelos seguintes Municípios: Barbacena, Carandaí, Barroso, Antônio Carlos, Senhora Dos Remédios, Alfredo Vasconcelos, Ibertioga, Ressaquinha, Capela Nova, Santa Bárbara Do Tugúrio, Caranaíba, Desterro Do Melo, Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Simão Pereira, Ubá, Visconde Do Rio Branco, Rio Pomba, Tocantins, Astolfo Dutra, São Geraldo, Piraúba, Mercês, Guarani, Guiricema, Rodeiro, Senador Firmino, Guidoal, Dores Do Turvo, Tabuleiro, Divinésia, Silveirânia.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4. e 4.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.6.4. e 4.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



4.14. A vedação de que trata o item 4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e demais informações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá, ainda, enviar declaração em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 à 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. O envio da proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca e modelo (se for o caso);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de 1% (Um por cento)**, obedecendo o limite de casas decimais previstos, devendo ser arredondado sempre que preciso.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados, contados após a comunicação para tal.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginaçãoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Nesta fase poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:

9.4.1. envio do catálogo, ficha ou folheto técnico oficial do fabricante do item ofertado, a fim de possibilitar a conferência das especificações exigidas neste edital, a ser anexado em campo específico do sistema.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1. conter vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**



10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. Será verificado se o licitante declarou, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

10.9.1. Os documentos que constam do Termo de Referência (Anexo I) **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**.

10.9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.14.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.15. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.



10.16. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.17. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

10.17.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

10.17.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.18. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.18.1. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.18.2. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser conferida e encaminhada no sistema eletrônico, dentro do prazo concedido de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou estabelecer prazo diverso do estabelecido no item 11.1 de acordo com o princípio da proporcionalidade e quantidades de itens da proposta.

11.1.2. Findo o prazo previsto no item 11.1 ou da possível e facultativa prorrogação prevista no item 11.1.1, caso não seja atendido pelo licitante, o pregoeiro irá proceder a desclassificação da proposta.



11.2. A proposta final será gerada através de relatório próprio do sistema eletrônico e documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias; ou
- b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos meios oficiais e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação será aberto prazo para manifestação de interesse em participação do cadastro reserva e disponibilizado na plataforma eletrônica, em forma de arquivo complementar, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. Os recursos só serão aceitos se devidamente assinados através de assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará



o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br ou diretamente na plataforma de pregão eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.3.1. As impugnações só serão aceitas se devidamente assinadas, sendo exigido daquelas protocoladas eletronicamente, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://silveirania.mg.gov.br/categorias/1/Licitacoes>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Silveirânia – MG, 28 de julho de 2026.

Breno Arantes Lamas Mota Goulart
Secretário Municipal de Desporto e Lazer



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, de ginástica, fisioterapia e de consumo correlatos para atender o município de Silveirânia/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AGOGO: Agogo duplo grande cromado: material metal, modelo to016, incluindo baqueta	UN	5	236,83	1.184,15
0002	ANTENA DE VOLEIBOL: Antena de voleibol, confeccionada em fibra de vidro, medida oficial, com listra vermelha e branca.	PRS	2	175,66	351,32
0003	APITO: Apito profissional sem esfera, 100% em abs de alto impacto, com duas câmeras e sem partes removíveis (bolinha), tamanho: grande, potência sonora mínima de 120db, bocal de silicone, 1ª linha. Deverá ser acompanhado de cordão.	UN	5	49,50	247,50
0004	ARO PLANO: Aro plano para treinamento de agilidade, confeccionado em polipropileno (PP) ou PVC flexível e de alta resistência. Deve possuir perfil achatado (anti-tropeço) para evitar acidentes caso seja pisado durante os exercícios, com diâmetro externo variando entre 40 cm e 50 cm. O material deve ser durável, de fácil higienização e apresentar cores vibrantes (como amarelo, vermelho, azul ou laranja) para garantir alta visibilidade no solo durante a execução de atividades de coordenação motora	UN	100	12,99	1.299,00
0005	BANCO DE RESERVAS 12 LUGARES: TAMANHO 6,00X2,22 X1,31 MT COM COBERTURA PARA CAMPO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 40X40 2MM DE ESPESSURA, SOLDAGEM MIG, PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ NA COR BRANCA, ASSENTO INJETADO EM PLASTICO ERGONOMICO E ANATÔMICO. COBERTURA EM PLAVA DE POLICARBONATO ALVEOLAR COM PROTEÇÃO UV, COM FECHAMENTO SUPERIOR E NAS LATERAIS, SUPORTE PARA OS PÉS E APLICAÇÃO DE PERSONALIZAÇÃO COM LOGO E BRASAO DA PREFEITURA DE TOCANTINS, INSTALAÇÃO INCLUIDA.	PRS	2	20.457,36	40.914,72
0006	BARRACA: Barraca/barraca acampamento, tipo: tenda, material cobertura: lona vinílica, material armação: metalon galvanizado, altura: 2,50 m, largura: 6 m. Comprimento: 6 m, formato da cobertura: piramidal, padrão de montagem: sistema de encaixe de pinos, parafusos e travas, características adicionais: kit de fixação ao solo através de estacas e cabos, aplicação: abrigo/cobertura de eventos	UN	5	1.540,51	7.702,55
0007	BARREIRA DE SALTO: Barreira ajustável 20 cm, feita de tubo leve e portátil, dimensões aproximadas: altura de 20cm e largura de 50cm.	UN	2	145,04	290,08
0008	BERMUDA GOLEIRO: Bermuda goleiro: confeccionada em poliamida, com acolchoamento lateral e traseiro espuma de alta	UN	5	97,30	486,50



	densidade. 1ª linha. Tamanho variados (P,M,G,GG,G1, opções adultas e infantil). Deverá ser personalizado de acordo com a arte fornecida pela Administração.				
0009	BOLA DE BASQUETEBOL: Bola de basquete, Circunferência de 75-78cm peso 585g- 630g. Acabamento laminado PU construção matrizada, câmara airbilty, miolo removível e lubrificado. Ideal para quadras cobertas e aprovada pela fiba ou cbb. Similar ou superior em qualidade à marca penalty.	UN	10	454,15	4.541,50
0010	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (32 Gomos) BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ; LAMINADO MICROFIBRA CONSTRUÇÃO DUOTEC HIBRIDA CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70CM; PESO: 410G A 450G; COSTURADA MÃO 32 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR AIRBLITY E MIOLO REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. (REFERÊNCIA: PENALTY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).	UN	20	379,93	7.598,60
0011	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (8 Gomos): Bola de futebol de campo, 8 gomos, laminado (pu), construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna, neogel dupla colagem, miolo capsula sis, tamanho oficial, circunferência 68-70cm, 410g-450g, reconhecida pela confederação brasileira de esporte, apresentação de selo da fifa. Similar ou superior em qualidade à marca penalty.	UN	20	357,19	7.143,80
0012	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº 4 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 6 GOMOS, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION LAMINADO EM PU, MIOLO CAPSULA SIS E LUBRIFICADO, CÂMARA 6D, CIRCUNFERÊNCIA 63,5CM-66CM E PESO 350G-390G MARCA RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. (REFERÊNCIA: PENALTY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).	UN	20	263,78	5.275,60
0013	BOLA DE FUTEVÔLEI: Bola oficial de futevôlei, composição: pu super soft; peso do produto: 420-440 g; construção ultra fusion; circunferência 68- 69cm, 32gomos. Similar ou superior em qualidade à marca mikasa e penalty.	UN	20	225,04	4.500,80
0014	BOLA DE FUTSAL 100: Bola de futsal, laminado pu. Tamanho: 55cm - 59cm de diâmetro, 14 gomos. Peso: 300g - 330g. Acabamento em pu construção em ultra fusion, miolo capsula sis, câmara 6d, reconhecida pela confederação brasileira de futsal. Similar ou superior em qualidade à marca penalty.	UN	50	236,33	11.816,50
0015	BOLA DE FUTSAL 200: Bola de futsal – 200. Laminado pu. Tamanho: 55cm - 58cm de diâmetro, 14 gomos. Peso: 350g - 380g. Acabamento em pu construção em ultra fusion, miolo capsula sis, câmara 6d, reconhecida pela confederação brasileira de futsal. Similar ou superior em qualidade à marca penalty.	UN	50	272,80	13.640,00
0016	BOLA DE FUTSAL 500: Bola oficial de futsal 500, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com pu, tamanho: 62-64cm de diâmetro. Peso:400 - 440g, câmara aibilty, miolo removivel. Similar ou superior em qualidade à marca penalty.	UN	50	282,53	14.126,50
0017	BOLA DE FUTSAL ADULTO 1000: Bola de futsal adulto 1000, bola	UN	50	535,84	26.792,00



	oficial de futsal, termotec, 14 gomos, confeccionada com pu pro. Com selo da fifa, superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 62,5-63,5cm de diâmetro. Peso: 410-430g. Similar ou superior em qualidade à marca penalty.				
0018	BOLA DE HANDEBOL H1L: Bola handebol h1l ultra grip, oficial, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com pu pro ultra grip. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Indicada para uso sem cola, tamanho 50-52cm, peso 290-330g. Similar ou superior em qualidade à marca penalty.	UN	30	251,35	7.540,50
0019	BOLA DE HANDEBOL H2L: Bola handebol h2l pro, oficial, pu pro ultra grip, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com pu pro. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Indicada para uso sem cola. Tamanho 54-56cm, peso 325-375g. Similar ou superior em qualidade à marca penalty. (referência: penalty de qualidade igual ou superior).	UN	30	220,63	6.618,90
0020	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12: Número 12, 1ª linha, frisada, de borracha, miolo slipsystem.	UN	20	44,15	883,00
0021	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8: Número 8, 1ª linha, frisada, de borracha, miolo slipsystem.	UN	20	25,43	508,60
0022	BOLA DE TÊNIS DE MESA: Material: acetato de celuloide, características adicionais: tamanho oficial ,40mm.	UN	100	6,49	649,00
0023	BOLA DE VOLEIBOL: Bola oficial de voleibol, com 18 gomos, confeccionada pu super soft. Bola oficial aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb). Tamanho: 65-67cm de diâmetro. Peso: 260-280 g. Similar ou superior em qualidade à marca penalty VP 5.000.	UN	20	210,36	4.207,20
0024	BOLA DE VOLEIBOL: Bola oficial de voleibol, microfibra, com 18 gomos, confeccionada com microfibra construção termotec. Com selo ivs tested by fibv, bola oficial aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb). Tamanho: 65-67cm de diâmetro. Peso: 260-280g. Similar ou superior em qualidade à marca penalty 8.1 e mikasa.	UN	20	529,35	10.587,00
0025	BOLA DE VOLEIBOL: Material: microfibra, peso cheia: 325 a 400 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: matrizada, com miolo substituível, pressão: 03 - 04 lb.	UN	20	560,68	11.213,60
0026	BOLA HANDEBOL – H3L BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, 6 GOMOS, CONFECCIONADA CAMARA 6D. E APROVADA PELA FEDERAÇÃO DE HANDEBOL (IHF). TAM. 58-60 CM PESO 425G-475 G (REFERÊNCIA: PENALTY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UN	30	375,37	11.261,10
0027	BOLA PARA BOCHA: Bola para bocha, material: couro, dimensões: 27 cm.	UN	10	162,36	1.623,60
0028	BOLA PARA PISCINA DE BOLINHAS: Bolas para Piscina de Bolinhas (Pacote com 500 unidades): Confeccionadas em plástico (Polietileno de baixa densidade), 100% virgem e atóxico. Possuem sistema anti-esmagamento (retornam ao formato original). Diâmetro aproximado entre 70 mm e 76 mm. Acabamento liso, sem rebarbas.	PCT	5	303,07	1.515,35



	Cores sortidas, vivas e brilhantes. Produto com selo de certificação do INMETRO.				
0029	BOLICHE: Peças fabricadas em polipropileno (pp), resistente a impactos e atóxico, composto, minimamente, de 6 pinos e 2 bolas em plástico de cores diversas. Altura aproximada dos pinos de 29cm, acondicionado em mochila de pvc e certificado pelo inmetro.	UN	10	168,63	1.686,30
0030	BOLSA PARA FUTEBOL: Bolsa para futebol grande, para fardamento, confeccionada em nylon, dimensões aproximadas 50 x 66 cm (L X C). Com alça em sua parte superior para carregamentos nos braços ou com a mão e um zíper para abertura na parte superior do produto. Deve comportar, no mínimo, 2 jogos de uniformes completos (22 camisas, 22 shorts, 22 meias).	UN	5	292,77	1.463,85
0031	BOLSA PARA TRANSPORTE Bolsa para transportar material esportivo confeccionado em material resistente e de boa durabilidade; Material: Poliéster; Com duas alças de mão; Medidas aproximadas: 70 cm (altura) x 50 cm (largura) x 20 cm (profundidade) Marca referência: Finta, Kanxa (equivalente ou superior)	UN	5	233,57	1.167,85
0032	BOLSA PORTA BOLA: Bolsa porta bola confeccionada em poliéster (100%), material reforçado com espaço suficiente para carregar no mínimo, 7 bolas. Produto deve possuir alça para locomoção e cordão para ajuste na boca da bolsa para fechamento. Tamanho aproximado (a x c): 68 x 142cm.	UN	5	167,84	839,20
0033	BOLSA PRIMEIROS SOCORROS: Bolsa de primeiros socorros, utilizada para atendimento pré-hospitalar. Material: córdoba. Dimensões aproximadas: 29 x 22 x 19 cm (c x a x l), compartimentos mínimos: bolso frontal contendo em seu interior elásticos para fixar equipamentos; dois bolsos laterais; um bolso posterior; e um compartimento principal com ampla abertura, todos com fechamento através de zíper.	UN	5	204,52	1.022,60
0034	BOLSA TÉRMICA: Bolsa térmica para massagem com alça, dimensões aproximadas (c x a x l) 60x40x20 cm, confeccionada em nylon 600.	UN	10	251,92	2.519,20
0035	BOMBA PARA BOLA: Bomba para inflar bolas, fabricada em polipropileno, dupla ação (double action: infla nos dois sentidos), mangueira flexível, bico tipo agulha em pvc, com mangueira e agulha reservas, 1ª linha.	UN	10	46,54	465,40
0036	CALÇA DE CAPOEIRA: Calça de capoeira, com 8 passantes, 100% poliéster reforçado entre as pernas (cavalo) na modelagem cintura baixa.	UN	150	115,59	17.338,50
0037	CALÇA PARA GOLEIRO: Calça, material: 100% poliéster, características adicionais: com proteção de espuma na lateral da coxa e joelho, uso: goleiro. Material de primeira linha, similar ou superior as marcas umbro e nike. Tamanho variados (P,M,G,GG,G1, opções adultas e infantil). Deverá ser personalizado de acordo com a arte fornecida pela Administração.	UN	5	156,95	784,75
0038	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO - para bolas visor digital várias escalas de medição de pressão. acompanha 2 agulhas. possibilidade de esvaziar a bola quando a pressão exceder o desejado, bastando apertar o botão lateral.	UN	2	155,11	310,22



0039	CAMISA PARA GOLEIRO: Camisa, material: 100% poliéster, dimensões: tamanho gcm, uso: goleiro. Material de primeira linha, similar ou superior as marcas umbro, penalt, kappa ou nike. Tamanho variados (P,M,G,GG,G1, opções adultas e infantil). Deverá ser personalizado de acordo com a arte fornecida pela Administração.	UN	10	184,01	1.840,10
0040	CAMISA UNIFORME PERSONALIZADA: camisa masc. futebol - camisa de jogo masculina futebol, tecido com tecnologia dry fit, 100% sublimação total em alta definição com numero e nome. Composição: 100% poliéster. gola de vivo e punho, nas cores diversas, acabamento reforçado. Deverá ser personalizado de acordo com a arte fornecida pela Administração.	UN	100	92,00	9.200,00
0041	CANELEIRA HIDROGINÁSTICA: Caneleira hidroginástica, muvin-1kg a 2 Kg, tornozeleira natação, fechamento regulável, para esportes aquáticos, póxiin, lavável, leve, características adicionais: par	PRS	50	70,35	3.517,50
0042	CARTÃO: Cartão oficial de arbitragem (vermelho e amarelo), em pvc, com dimensões aproximadas de 7cm x 11cm (l x a), acompanha carteira (estojo) porta cartão, fabricado em poliuretano (pu), acompanha lápis para anotações.	PRS	5	29,45	147,25
0043	CHUTEIRA: Chuteira costurada, cabedal de couro sintético, com ajuste rígido para maior sensibilidade da bola, entressola com palmilha conformada em eva, solado de tpu com o formato de travas. Tamanhos 35 ao 44.	PRS	30	153,91	4.617,30
0044	COLCHONETES DE GINÁSTICA - espuma 100% poliuretano alta densidade, 060x100x3cm courino certificado pelas normas técnicas abntnbr portaria 13579/1 79/2, com propriedades natural no revestimento em corino impermeável , vinílico antialérgico antifungo, acabamento com costuras internas reforçadas em nylon resistente, fácil higienização. (ginástica, repouso, trocador).	UN	50	63,64	3.182,00
0045	COLETE I: Colete esportivo, dupla face, 2 cores, material 100% poliéster, com elástico lateral, personalizado em sublimação, 1ª linha. Tamanho variados (P,M,G,GG,G1, opções adultas e infantil).	UN	150	34,64	5.196,00
0046	COLETE II: Colete para futebol, 100% poliéster, material liso, personalizado em sublimação. Tamanho variados (P,M,G,GG,G1, opções adultas e infantil).	UN	150	28,57	4.285,50
0047	CONE 24CM: Cone (obstáculo) p/ treino 24 cm: cone de agilidade funcional em pvc flexível, utilizado para treino, exercícios e jogos; colorido, dimensões aproximadas (c x l x a) 14.6 x 14.6 x 24.0 cm.	UN	150	34,02	5.103,00
0048	CONE 28CM: Cone (obstáculo) p/ treino, 28 cm, agilidade funcional, em borracha flexível, utilizado para treino, exercícios e jogos. Colorido, dimensões aproximadas 52 x 28 x 28 cm.	UN	150	26,56	3.984,00
0049	CONE GRANDE: CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC MEDINDO 50 CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO.	UN	150	36,60	5.490,00
0050	CORDA: Corda nylon com cabo de plástico, permeabilidade a água e resistência tração tamanho 2,50mt	UN	20	21,24	424,80
0051	CORDA PVC: Corda pvc 2,50m, corda de pular, fabricada em cloreto de polivinila (pvc), com manopla de 17 cm em espuma.	UN	20	41,61	832,20



0052	CORDA SISAL: Corda sisal 2,5m, corda de pular, material sisal 6mm, com manopla ergonômica de madeira, comprimento 2,5m.	UN	20	10,64	212,80
0053	COTOVELEIRA: Cotoveleira confeccionado em modelo elástico e com acolchoamento, garantindo conforto e proteção. Tamanhos infantil a adulto. 1ª LINHA	PRS	10	37,67	376,70
0054	ESCADA DE AGILIDADE: Escada de agilidade para treinamento, com suporte em nylon, hastes em pvc na cor amarela, regulagem e mobilidade nos degraus, comprimento 8 metros (com 16 “degraus” para movimento), acompanha bolsa para armazenamento e transporte.	UN	5	142,82	714,10
0055	ESPAGUETE PISCINA: Macarrão/espaguete, flutuador em polietileno (e.v.a.), Para utilização em piscina/hidroginástica, cores variadas.	UN	100	12,99	1.299,00
0056	JOELHEIRA: Joelheira de Compressão Ortopédica Ajustável, Tensor, Material: Elastano, Poliéster, Com tiras ajustáveis.	UN	10	97,32	973,20
0057	JOELHEIRA PARA FUTSAL: Joelheira p/ goleiro de futsal, material 80% poliéster e 20% elastodieno/elastano, profissional, com acolchoamento para amortecimento, tamanho adulto ao infantil.	PRS	5	96,12	480,60
0058	JOELHEIRA PARA VOLEIBOL: Joelheira p/ voleibol, confeccionada em 37 % de algodão, 33% polipropileno, 18% elastano, 12% poliéster, acolchoada, proteção contra impactos. Tamanho adulto ao infantil.	PRS	10	102,02	1.020,20
0059	JOGO DE DAMA: Tabuleiro em madeira com medidas aproximadas de 30x30 cm, com peças em duas cores em resina poliéster, em embalagem apropriada, com 12 peças plásticas brancas de dama e 12 peças plásticas pretas de dama.	UN	20	61,15	1.223,00
0060	JOGO DE XADREZ: Tamanho oficial, 16 peças cor marfim e 16 peças pretas, confeccionadas em poliestireno de alto impacto, maciço, sem partes coladas ou encaixadas, lavável, atóxico, com peso e dimensões da fide (altura do rei: 9cm). Acompanha tabuleiro em couro sintético com tela de reforço, com moldura, quadriculado com 64 casas pintadas em duas cores e demarcado lateralmente com coordenadas conforme especificações da fide, lavável.	UN	20	93,70	1.874,00
0061	JUMP: Tipo mini cama elástica, fabricado em tubo de aço de carbono, com aro de reforço, mola em aço 3mm, pintura eletrostática na cor preta e pés antiderrapantes, capacidade para suportar até 150 kg, dimensões aproximadas 91 x 22cm (d x a), com 32 molas. Acompanha capa protetora.	UN	30	417,24	12.517,20
0062	KIMONO ADULTO: Conjunto com calça, casaco e faixa, tamanhos variados e Cor: branca, azul ou preta, de acordo com altura e peso de cada participante. SHITABAKI (CALÇA): Confeccionada em tecido de sarja ou Ripstop, 100% algodão ou misto (algodão/poliéster) para maior durabilidade. Reforço duplo na região dos joelhos. Passantes e cordão para ajuste na cintura.	CONJ.	120	571,39	68.566,80
0063	KIMONO INFANTIL: Conjunto com calça, casaco e faixa, tamanhos variados e Cor: branca, azul ou preta, de acordo com altura e peso de cada participante. WAGUI (CASACO/PALETÓ) COM FAIXA): Confeccionado em tecido trançado 100% algodão, gramatura entre 350g/m² a 450g/m² (leves a médios), ideal para treinos e competições. Tecido pré-encolhido. Gola com enchimento higiênico, com no mínimo	CONJ.	150	463,15	69.472,50



	6 costuras, resistente. Costuras reforçadas nas áreas de maior tração (axilas e costas).				
0064	KIT BADMINTON (RAQUETE, PETECA E REDE): Kit de badminton completo para iniciação e recreação, composto por 4 (quatro) raquetes, 3 (três) petecas, 1 (uma) rede e 1 (uma) bolsa/capa para transporte e armazenamento. O material deve ser resistente, adequado para uso intenso em ambientes internos (ginásios) ou externos.	KIT	5	189,42	947,10
0065	KIT DE BAMBOLÊ: Kit de bambolê, diâmetro aproximado de 54 cm, material: plástico, cores sortidas, kit com 12 bambolês colorido.	KIT	10	88,84	888,40
0066	KIT DE BANDEIRAS ESCANTEIO: Kit de bandeiras para escanteio, contendo 4 bandeiras sem molas, dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 2,5 cm de diâmetro), bandeira em tecido sintético em (pvc) com 44 x 35,5 cm. Hastes flexíveis.	KIT	2	773,83	1.547,66
0067	KIT TABELA DE BASQUETE OFICIAL (TABELA, ARO RETRÁTIL E REDE): Kit Tabela de Basquete Oficial (Tabela, Aro Retrátil e Rede): Tabela em compensado naval (espessura mínima de 18mm), revestida em fibra de vidro ou acrílico, dimensões oficiais (1,80m x 1,05m) e marcações em poliuretano. Aro oficial (45cm de diâmetro interno) em aço carbono maciço (mínimo 5/8"), com sistema retrátil (molas) para absorção de impacto e pintura eletrostática laranja. Rede oficial em fio de nylon/polipropileno (mínimo 4mm), com 12 alças. Acompanha parafusos de fixação.	KIT	2	2.294,69	4.589,38
0068	KIT TÊNIS DE MESA: Kit contendo jogo com 2 raquetes em madeira e borracha com cabo anatômico, dimensões aproximadas 25x15 cm; 3 bolinhas em polipropileno ou abs, com aproximadamente 4cm e 1 jogo de rede (rede e postes).	KIT	5	412,21	2.061,05
0069	LUVA DE GOLEIRO: Padrão profissional, com munhequeira, palma lisa em latex de 4mm ssg, tamanhos p, m e g (adulto ou infantil). Similar ou superior em qualidade à marca penalt e nike	UN	5	207,67	1.038,35
0070	MEDALHA 90MM: Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. - As faces da medalha devem possuir detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. A área mínima 9cm e a espessura de 3mm. O inverso recebe o cunho do brasão do município e posterior aplique de esmalte nas cores branco, azul, amarelo e verde, e o verso é composto de uma cavidade contornada com aplique de adesivo em policromia com resina de cobertura. Fita personalizada especial, acetinada com sublimação e face dupla, largura de 3cm e comprimento de 90cm, arte com logomarcas e efeitos gradientes especiais de acordo com evento e aprovação prévia	UN	1500	26,16	39.240,00
0071	MEDALHA BRONZE: Medalha 3º lugar, cor bronze, resinada, 80 mm, personalizada de acordo com o evento modalidade infantil, juvenil e adultos. Fita de cetim personalizada com 85 cm de comprimento por 2	UN	500	13,59	6.795,00



	cm de largura na cor escolhida.				
0072	MEDALHA DE PRATA: Medalha 2º lugar, cor prata: resinada 80 mm, personalizada de acordo com o evento modalidade infantil, juvenil e adultos. Fita de cetim personalizada com 85 cm de comprimento por 2 cm de largura na cor escolhida.	UN	500	16,83	8.415,00
0073	MEDALHA OURO: Medalha 1º lugar, cor ouro resinada 80 mm, personalizada de acordo com o evento modalidade infantil, juvenil e adultos. Fita de cetim personalizada com 85 cm de comprimento por 2 cm de largura na cor escolhida.	UN	1000	17,64	17.640,00
0074	MEIÃO DE FUTEBOL ADULTO: Meião de futebol profissional, confeccionado em 72% poliamida, 25% algodão, 3% de elas tano, com punho elástico, 1ª linha, tamanho adulto. A cor será definida pelo município no momento da compra, de acordo com o uniforme confeccionado.	PRS	100	25,22	2.522,00
0075	MEIÃO DE FUTEBOL INFANTIL: Meião de futebol profissional, confeccionado em 72% poliamida, 25% algodão, 3% de elas tano, com punho elástico, 1ª linha, tamanho infantil. A cor será definida pelo município no momento da compra, de acordo com o uniforme confeccionado.	PRS	100	24,89	2.489,00
0076	MESA DE TÊNIS DE MESA: Mesa de tênis de mesa, (mdf 18mm, 64kg), tampo em mdf, acabamento em primer azul com secagem uv e linhas demarcatórias brancas, bordas e pés em tubo de aço, com pintura epóxi, pés com rodízios. Medidas da mesa: 2,74 mts de comprimento x 1,52 mts de largura x 0,76 mts de altura. Acompanha a mesa: 02 kit tênis de mesa, cada kit com: 02 raquetes com os dois lados revestidos com borracha lisa, 03 bolas brancas, 02 suportes (em ferro tipo l) para rede, 01 rede de nylon.	UN	2	2.304,14	4.608,28
0077	MINI TRAVE: Mini trave futebol de rua, estrutura produzida de aço de carbono, produto com pintura póxi de alta resistência na cor branca. Rede de nylon resistente.	PRS	4	722,18	2.888,72
0078	PANDEIRO: Material madeira, pele, tamanho 12 pol	UN	5	97,07	485,35
0079	PETECA DE BADMINTON: Peteca de badminton, confeccionada em nylon sintético de alta resistência e base arredondada em cortiça ou poliuretano (PU). Deve possuir peso variando entre 4,74g e 5,50g, diâmetro da base entre 25mm e 28mm, e comprimento da saia de 62mm a 70mm. O material deve garantir trajetória de voo estável e alta durabilidade, atendendo aos padrões dimensionais da Badminton World Federation (BWF).	UN	50	12,55	627,50
0080	PETECA: Peteca esportiva, confeccionada com discos montados e camadas sobrepostas com sinalizador/amortecedor, base confeccionada em borracha sintética com diâmetro entre 5 a 5,2 cm, 4 penas oficiais brancas e naturais e altura aproximada com penas de 20 cm, presilha de polipropileno (pp), tamanho único (oficial).	UN	50	17,27	863,50
0081	PLACAR DE MESA: possui sistema articulado marcação de 7 sets até 31 pontos pino trava no sistema cavalete dobrável e portátil tipo pasta com as medidas aproximadas de (0,38x021x04)m.	UN	5	108,53	542,65
0082	PÓRTICO INFLÁVEL PERSONALIZADO 4x3 Metros: Pórtico	UN	1	3.374,92	3.374,92



	inflável, confeccionado em tecido de nylon, motor embutido 110/220, corrente alternada. Fácil montagem, movimentação e armazenamento; Acompanha 01 bolsa para fácil transporte.				
0083	PRANCHETA TÁTICA: Prancheta tática magnética com caneta para futebol de campo, fabricada em material rígido resistente medindo 23 cm de largura x 36 cm de comprimento, acompanha o canetão e jogo completo de imãs. Peso aproximado do produto de 650g.	UN	5	149,21	746,05
0084	RAQUETE DE BADMINTON: Raquete de badminton oficial confeccionada em liga de alumínio ou grafite com junção em "T" reforçada. Deve possuir comprimento máximo de 68 cm, largura máxima de 23 cm e peso entre 85g e 105g. O equipamento deve vir com encordoamento de fábrica em nylon sintético resistente e cabo com empunhadura emborrachada (grip) antiderrapante, atendendo rigorosamente aos padrões da Badminton World Federation (BWF)	UN	30	155,75	4.672,50
0085	REDE CAMPO II: Rede de campo oficial, fios de 8mm trançados em malha 10x10cm, corda confeccionada em monofilamentos, material de polietileno (seda) 10% virgem, com tratamento UV, contra ação de raios ultravioletas e ações climáticas. Extrema durabilidade. Profissional, para uso diário. Medidas 7,50 x 2,50 x 2,00 – Modelo europeu.	PRS	5	1.209,41	6.047,05
0086	REDE DE CAMPO I: Campo Society, fios trançados em malha 4mm (12x12cm), corda confeccionada em monofilamentos, material de polietileno (nylon) 100% virgem, com tratamento uv, contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Profissional, para uso diário, com extrema durabilidade. Dimensões: 4,00 x 2,30 x 1,50 metros.	PRS	5	941,43	4.707,15
0087	REDE DE FUTSAL: Rede para futsal oficial, fio de polipropileno (seda), com 8 mm espessura; malha de 10x10cm, vista frontal 3,20 x 2,10 m, vista lateral 2,10 x 1,00 x 0,60 m.	PRS	5	717,95	3.589,75
0088	REDE DE PETECA: Rede de peteca, 4 lonas, com ponteiros metálicas, cordão de 6mm, lona anticortante, fio 2,5mm.	UN	5	276,64	1.383,20
0089	REDE DE PROTEÇÃO: Rede de proteção esportiva para cobertura, laterais e funodo de quadra poliesportiva, confeccionada em polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento uv, contra a ação de raios ultravioletas e ações climáticas. Extrema durabilidade, fio de 4mm na malha 10 x10, podendo ser usada para futebol de campo, society e futebol. Nas cores azul, verde e branco.	M²	1500	16,31	24.465,00
0090	REDE DE VOLEI: Produzida com fio de alta resistência, seguindo as medidas oficiais estabelecidas pela COB (Comissão Olímpica Brasileira), com fio 4mm, 100cm de altura x 9,50 de comprimento. Tamanho da malha de 10cm possuindo 4 faixas superior e lateral para antes.	UN	5	376,51	1.882,55
0091	REDE: Rede aparadora de bolas, material: poliéster, dimensões: 167 x 46 x 71 cm, uso: tênis de mesa	UN	10	88,87	888,70
0092	REFLETOR DE LED 100 W: Refletor/Projeto de LED para uso externo/interno (quadra/campo de futebol), potência de 100W, tecnologia LED (SMD ou COB), fluxo luminoso mínimo de 8.000 lúmens. Eficiência luminosa mínima de 80 lm/W. Ângulo de abertura do feixe de luz de no mínimo 120°. Alimentação bivolt automático	UN	30	41,13	1.233,90



	(100-240V). Temperatura de cor branco frio (6.000K a 6.500K). Índice de proteção mínimo IP65. Corpo em alumínio com alta eficiência na dissipação de calor, lente de vidro temperado e alça de fixação ajustável. Garantia mínima de 12 meses.				
0093	REFLETOR DE LED 200 W: Refletor/Projetor de LED para uso externo/interno (quadra/campo de futebol), potência de 200W, tecnologia LED (SMD ou COB), fluxo luminoso mínimo de 16.000 lúmens. Eficiência luminosa mínima de 80 lm/W. Ângulo de abertura do feixe de luz de no mínimo 120°. Alimentação bivolt automático (100-240V). Temperatura de cor branco frio (6.000K a 6.500K). Índice de proteção mínimo IP65. Corpo em alumínio com alta eficiência na dissipação de calor, lente de vidro temperado e alça de fixação ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	UN	30	58,45	1.753,50
0094	REFLETOR DE LED 300 W: Refletor/Projetor de LED para uso externo/interno (quadra/campo de futebol), potência de 300W, tecnologia LED modular ou placa unificada, fluxo luminoso mínimo de 24.000 lúmens. Eficiência luminosa mínima de 80 lm/W a 100 lm/W. Ângulo de abertura do feixe de luz entre 90° e 120°. Alimentação bivolt automático (100-240V). Temperatura de cor branco frio (6.000K a 6.500K). Índice de proteção mínimo IP65. Corpo robusto em alumínio com dissipador de calor de alta performance, visor frontal em vidro temperado e alça de fixação reforçada. Garantia mínima de 12 meses.	UN	30	85,51	2.565,30
0095	REFLETOR DE LED 400 W: Refletor/Projetor de LED para uso externo/interno (quadra/campo de futebol) de alta potência, 400W, tecnologia LED (preferencialmente modular para melhor distribuição térmica), fluxo luminoso mínimo de 32.000 lúmens. Eficiência luminosa mínima de 80 lm/W a 100 lm/W. Ângulo de abertura do feixe de luz entre 60° e 120° (adequado para torres de iluminação). Alimentação bivolt automático (100-240V). Temperatura de cor branco frio (6.000K a 6.500K). Índice de proteção mínimo IP65/IP66. Estrutura em alumínio, visor em vidro temperado, proteção contra surtos de tensão e alça de fixação metálica de alta resistência. Garantia mínima de 12 meses.	UN	30	99,58	2.987,40
0096	REFLETOR DE LED 500 W: Refletor/Projetor de LED para uso em estádios/campos de futebol de alta potência, 500W, tecnologia LED modular, fluxo luminoso mínimo de 40.000 a 50.000 lúmens. Eficiência luminosa mínima de 100 lm/W. Ângulo de abertura do feixe de luz focado (entre 60° e 120°). Alimentação bivolt automático (100-240V), com driver integrado de alto fator de potência ($\geq 0,95$). Proteção contra surtos elétricos (DPS integrado ou exigido na instalação). Temperatura de cor branco frio (6.000K a 6.500K). Índice de proteção mínimo IP66 (à prova de intempéries rigorosas). Estrutura reforçada em alumínio com aletas de dissipação agressiva e suporte direcional com trava de angulação. Garantia mínima de 12 meses.	UN	30	123,39	3.701,70
0097	RODA DE EXERCÍCIOS: Roda de exercícios abdominais, tipo roda de resistência, composição plástico e borracha, peso aproximado do produto 250g, peso suportado de até 90 kg, dimensões aproximadas (l x a): 30 x 20 cm.	UN	10	55,14	551,40
0098	SKATE: Skate Completo (Modalidade Street): Padrão	UN	5	454,61	2.273,05



	iniciante/amador, montado e pronto para uso. Shape confeccionado em madeira prensada (mínimo de 7 lâminas), largura entre 7.5" e 8.25", com lixa emborrachada aplicada. Trucks em liga de alumínio fundido (129 a 139 mm). Rodas em poliuretano (PU) com diâmetro entre 50 e 55 mm e dureza de 90A a 100A. Rolamentos de precisão com classificação mínima ABEC-5. Parafusos com porcas autotravantes.				
0099	TATAME DE EVA: Tatame em e.v.a, contendo 10 unidades de tatame tipo tapete, fabricado em e.v.a, dimensões (cxlxa) 1,00x1,00x0,40mm atóxico, lavável, com isolamento térmico, impermeável, montagem em encaixe rápido, 2 bordas de acabamento em cada unidade.	UN	50	170,32	8.516,00
0100	TÊNIS: Tênis de futsal, Cabedal, produzido em laminado sintético, costura dupla acolchoada e logo da marca nas laterais, solado produzido em borracha (suporte e flexibilidade na planta do pé), palmilha em eva e tecido, forro em espuma e tecido, fechamento cadarço assimétrico, tamanho 35 ao 43.	PRS	30	164,80	4.944,00
0101	TIMBAL: Material alumínio/madeira. Componentes em ferragens cromadas, pele de couro, tamanho 14 pol, sistema duplo, 16 afinações, porca ante vibração	UN	5	1.021,21	5.106,05
0102	TORNOZELEIRA 1KG: Tornozeleira/caneleira 1kg (par), produzida em vinil, enchimento com grão de ferro, costuras reforçadas e acabamento com viés, fechamento em velcro. Impermeável, resistente, durável e fácil de limpar.	PRS	20	80,50	1.610,00
0103	TORNOZELEIRA 2KG: Tornozeleira/caneleira 2kg (par), produzida em vinil, enchimento com grão de ferro, costuras reforçadas e acabamento com viés, fechamento em velcro. Impermeável, resistente, durável e fácil de limpar.	PRS	20	95,44	1.908,80
0104	TRIANGULO: Triângulo cromado: 30 cm por 10 mm, baqueta metálica.	UN	10	46,46	464,60
0105	TROFÉU 1º LUGAR 1,60: Troféu 1º lugar, 1,60 m: confeccionado em abs, com estatueta de 30 cm, acabamento metalizado de acordo com a modalidade esportiva em disputa. Categorias: infantil, juvenil e adulta.	UN	10	2.154,58	21.545,80
0106	TROFÉU 1º LUGAR 1,80: Troféu de 1º lugar com 1,80 m: confeccionado em abs, com estatueta de 25 cm, acabamento metalizado de acordo com a modalidade esportiva em disputa, com 4 hastes, qualidade vitória ou superior. Categorias: infantil, juvenil e adultos.	UN	10	2.814,24	28.142,40
0107	TROFÉU 2º LUGAR 1,20M: Troféu de 2º lugar com 1,20 m: confeccionado em abs, com estatueta de 25 cm, acabamento metalizado, de acordo com a modalidade esportiva em disputa, com 4 hastes, qualidade vitória ou superior categorias: infantil, juvenil e adultos.	UN	10	1.956,26	19.562,60
0108	TROFÉU ACM 22X12 PERSONALIZADO: Troféus confeccionados em ACM 3mm com base de acordo com a melhor fixação medindo 22 cm de altura e 12 cm de largura, adesivos personalizados conforme modelo escolhido pelo município. Para os vencedores e homenageados durante os eventos. Deverá ser personalizado de acordo com a arte fornecida pela Administração.	UN	200	77,93	15.586,00
0109	TROFÉU ACM 32X22 PERSONALIZADO: troféus confeccionados em ACM 3mm com base de acordo com a melhor fixação medindo	UN	100	140,71	14.071,00



	32cm de altura e 22 cm e de largura adesivos personalizados conforme modelo escolhido pelo município. Para os vencedores e homenageados durante os eventos. Deverá ser personalizado de acordo com a arte fornecida pela Administração.				
0110	TROFÉU ACRÍLICO 30X15: Troféu, material: acrílico, acabamento superficial acrílico, material base: granito, altura: 30 cm, largura: 15 cm, formato de acordo projeto, características adicionais: impressão colorida.	UN	100	105,42	10.542,00
0111	TROFÉU ACRÍLICO 35X20: Troféu, material: acrílico, acabamento superficial polido, material base: acrílico, altura: 35 cm, largura: 20 cm, formato de acordo projeto.	UN	100	140,71	14.071,00
0112	TROFÉU ACRÍLICO 45X25: Troféu, material: acrílico, acabamento superficial polido, material base: acrílico, altura: 45 cm, largura: 25 cm, cor: incolor, formato de acordo projeto. Características adicionais: personalização a laser.	UN	200	104,80	20.960,00
0113	TROFÉU ALUMÍNIO 80X30: Troféu, material: alumínio, acabamento superficial polido, material base: alumínio fundido, altura: 80 cm, largura: 30 cm, cor: cinza prata. Formato: silhueta de cavalo hípico, características adicionais: etiquetas personalizadas.	UN	100	386,92	38.692,00
0114	TROFÉU PLÁSTICO 50X15: Troféu, material: plástico abs, acabamento superficial metalizado, altura: 50 cm, largura: 15 cm, formato de acordo projeto.	UN	100	557,86	55.786,00
0115	UNIFORME COMPLETO ADULTO: Uniforme profissional esportivo, camisa, calção e meião. Camisa pro champions, tecido dry icn e dry elax, escudo bordado digital, gola canoa, punhos anatômicos, logo do patrocínio e nome individual do atleta. Calção tecido dry tex, escudo bordado lateral pro. Meião de futebol profissional, confeccionado em 72% poliamida, 25% algodão, 3% de elas tano, com punho elástico, 1ª linha. A cor será definida pelo município no momento da compra, de acordo com o uniforme confeccionado. Tamanho variados (P,M,G,GG,G1). Deverá ser personalizado de acordo com a arte fornecida pela Administração.	CONJ.	66	238,13	15.716,58
0116	UNIFORME COMPLETO INFANTIL: Uniforme profissional esportivo, camisa, calção e meião. Camisa pro champions, tecido dry icn e dry elax, escudo bordado digital, gola canoa, punhos anatômicos, logo do patrocínio e nome individual do atleta. Calção tecido dry tex, escudo bordado lateral pro. Meião de futebol profissional, confeccionado em 72% poliamida, 25% algodão, 3% de elas tano, com punho elástico, 1ª linha. A cor será definida pelo município no momento da compra, de acordo com o uniforme confeccionado. Tamanho variados (P,M,G,GG,G1) infantil). Deverá ser personalizado de acordo com a arte fornecida pela Administração.	CONJ.	66	238,13	15.716,58

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº. 1.918, de 03 de fevereiro de 2.023.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da publicação na imprensa oficial da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observância da legislação e normas que regem o tema, em especial o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Recomenda-se que os itens sejam adquiridos da seguinte maneira:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da



recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) constantes nos descritivos dos itens, tendo em vista que a descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação das marcas/modelos indicados aptos a servir apenas como referência;

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.4. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade e custo da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O **prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

5.3. Os custos com a entrega e descarregamento (prancha e quaisquer outros equipamentos) serão por conta da CONTRATADA.

5.4. O item deve ser entregue atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.



5.5. Não será aceito com quebras, defeitos, arranhões ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.6. O item fornecido pela CONTRATADA deverá satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e demais normas vigentes.

5.7. A entrega será parcelada, conforme solicitação em Ordem de Compra, não tendo mínimo a ser pedido.

5.8. Caso os materiais, ainda dentro da validade, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, devem ser substituídos, sem nenhum ônus para a administração.

5.9. Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

5.10. Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação.

5.11. Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente Ata.

5.13. A marca do item ofertado não poderá ser trocada durante a vigência do contrato/ata de registro de preços em nenhuma hipótese.

5.13.1. O descritivo que consta no Termo de Referência é o mínimo, podendo ser entregue superior, desde que não altere ou modifique o bem a ser entregue.

5.13.2. Caso seja entregue bem com modelo/itens superiores ao solicitado, o mesmo não poderá ser cobrado taxas extras ou adicionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos e a instalação em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



5.16.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.18.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do(a) mesmo(a), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato/Ata de registro de preços

6.9. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.14. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



6.15. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, tendo como termo a quo a data da efetiva entrega do produto ou serviço, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou, excepcionalmente, em cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou recibo do cheque.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será adotado o procedimento do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº.123/2006, com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).



8.3. Será adotado o procedimento do § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.330/2024, com prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.3.1. A necessidade de se realizar a contratação usufruindo do benefício supracitado tem em vista promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme ordem de compra.

Exigências de habilitação

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, sendo exigido a autenticação em cartório ou reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da ata de eleição da diretoria vigente, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 896.620,06 (Oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão provenientes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

10.3. Os recursos relativos aos exercícios financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

Silveirânia/MG, 17 de julho de 2026.

Breno Arantes Lamas Mota Goulart
Secretário Municipal de Desporto e Lazer



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR GOMES GROSSI**, portador da Matrícula Funcional nº 900, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 73/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA:

(RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, n.º, Bairro, CEP, cidade de, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, através de registro de preços, a aquisição de materiais esportivos, de ginástica, fisioterapia e de consumo correlatos para atender o município de Silveirânia/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 43/2026, que é parte integrante do Processo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(tabela a ser inserida após o resultado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços encontra-se disponível, em forma de arquivo complementar, na plataforma do pregão eletrônico através do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG.



3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não integraram o processo como órgão participante poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Os licitantes/fornecedores que compõem o cadastro de reserva estão registrados em documento próprio disponível na plataforma de pregão eletrônico, sendo aqueles que:

5.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais de divulgação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de ____ de 2026.

JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

DETENTORA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 73/2026)
(Registro de Preços)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR GOMES GROSSI**, portador da Matrícula Funcional nº 900, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 73/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais esportivos, de ginástica, fisioterapia e de consumo correlatos para atender o município de Silveirânia/MG, conforme especificações que se segue:

(tabela a ser inserida após o resultado)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. A Ata de Registro de Preços nº/2026.
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até/...../....., contados da publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração, se solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e



empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços/fornecimentos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº ____/2026, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

6.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

6.3. O contratado deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



– IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que permaneça adequado ao valor de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Órgãos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:
 - 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. compensatória de 3% a 20% (três a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos



os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, vigentes na época.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, , na forma prevista no [art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021](#), no respectivo diário oficial, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio Pomba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de ____ de 2026.

JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____